

TERMO DE REFERÊNCIA

Bandeirantes do Tocantins, 20/10/2026

Processo Administrativo nº4228/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de uniformes esportivos personalizados, destinados à doação a atletas e equipes esportivas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de uniformes esportivos personalizados, destinados à doação a atletas e equipes esportivas do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, apoiar os talentos locais, fortalecer as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e ampliar o incentivo à participação da população em campeonatos, torneios, competições e demais eventos esportivos realizados no município.

O esporte desempenha um papel importante no desenvolvimento social, na promoção da saúde, na disciplina, no respeito, na cooperação e na integração entre os participantes. Nesse sentido, o apoio às equipes e aos atletas locais representa uma iniciativa relevante para estimular a continuidade das atividades esportivas, valorizar os participantes e fortalecer a presença do município nas diversas modalidades e competições esportivas.

A disponibilização de uniformes personalizados contribuirá para a identificação e padronização dos atletas e equipes beneficiadas, proporcionando maior organização durante treinamentos, jogos, campeonatos e demais atividades esportivas. Os uniformes também permitirão que os participantes representem suas respectivas equipes de maneira adequada, fortalecendo o sentimento de pertencimento, a união entre os integrantes e a valorização do esporte municipal.

A aquisição justifica-se, ainda, pela necessidade de oferecer aos atletas uniformes apropriados para a prática esportiva, confeccionados com materiais que proporcionem conforto, leveza, resistência, respirabilidade e facilidade de secagem. A escolha de tecidos adequados é importante para permitir maior liberdade de movimentos durante

as atividades físicas, contribuindo para o conforto dos usuários e para a utilização dos uniformes em diferentes situações esportivas.

Os uniformes deverão ser personalizados conforme as necessidades e orientações da Secretaria Municipal de Esportes, contemplando cores, modelos, tamanhos, numerações, nomes dos atletas, escudos das equipes e logotipos, de acordo com as artes e os padrões visuais definidos pela Administração. Essa personalização permitirá a identificação dos participantes e contribuirá para a uniformidade visual das equipes contempladas, respeitando as características de cada grupo esportivo.

A definição das especificações dos produtos deverá considerar a qualidade dos materiais, a resistência das costuras, o acabamento, a durabilidade da personalização e a adequação dos tamanhos aos beneficiários. Esses requisitos são importantes para garantir que os uniformes sejam entregues em condições apropriadas de uso, atendam à finalidade pretendida e apresentem qualidade compatível com os recursos públicos empregados na aquisição.

A iniciativa também busca fortalecer as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de atividades esportivas e incentivando a participação dos atletas em eventos locais e regionais. O apoio material às equipes pode contribuir para ampliar as oportunidades de participação esportiva, estimular o compromisso dos atletas com suas equipes e promover a integração entre diferentes grupos da comunidade.

Para assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, deverá ser realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo, considerando as quantidades necessárias, as especificações técnicas, os custos de confecção, os serviços de personalização e as condições de fornecimento. A análise deverá buscar valores compatíveis com os praticados no mercado, de modo a subsidiar a estimativa de custos e favorecer a economicidade, a eficiência e a transparência na utilização dos recursos municipais.

A aquisição deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, especialmente a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e o interesse público, além das disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento deverá ser devidamente instruído, com a

documentação pertinente e a observância dos requisitos legais aplicáveis, garantindo que a utilização dos recursos públicos ocorra de forma responsável e em benefício da população.

Dessa forma, a aquisição de uniformes esportivos personalizados mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO, contribuindo para a identificação e padronização dos atletas e equipes beneficiadas, o incentivo à prática esportiva, a valorização dos talentos locais e o fortalecimento das atividades esportivas desenvolvidas no município. Espera-se, com essa iniciativa, promover maior participação, integração social e valorização do esporte como instrumento de desenvolvimento e bem-estar da comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Aquisição de kits de uniformes esportivos personalizados para futebol de campo, destinados à doação a atletas e equipes esportivas do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e fortalecer as ações de incentivo, promoção e desenvolvimento das atividades esportivas no município.



Os kits serão compostos por camisetas esportivas de manga curta e shorts, confeccionados em tecido Dry Fit, 100% poliéster, com características de leveza, conforto, respirabilidade e secagem rápida, proporcionando maior comodidade e

liberdade de movimentos aos atletas durante a prática esportiva. Os uniformes deverão apresentar acabamento adequado, costuras reforçadas e personalização por sublimação, contendo numeração, escudos das equipes e logotipos institucionais, conforme os modelos, tamanhos, cores e artes definidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

A aquisição dos uniformes tem como objetivo proporcionar identificação visual e padronização dos atletas e das equipes beneficiadas, contribuindo para a organização e a representatividade dos participantes durante treinamentos, partidas, campeonatos, torneios, competições e demais eventos esportivos. A utilização de uniformes padronizados também favorece o reconhecimento das equipes, fortalece sua identidade visual e promove maior integração entre os atletas.

A doação dos kits esportivos representa uma forma de apoio da Administração Municipal aos atletas e equipes locais, proporcionando melhores condições para sua participação nas atividades esportivas e incentivando a continuidade das práticas esportivas. A iniciativa busca valorizar os talentos do município, estimular o envolvimento da população no esporte e ampliar as oportunidades de participação em eventos e competições, contribuindo para o fortalecimento das modalidades esportivas praticadas na região.

Além disso, a promoção do esporte constitui importante instrumento de integração social, convivência comunitária e desenvolvimento pessoal, estimulando valores como disciplina, respeito, responsabilidade, cooperação, dedicação e trabalho em equipe. Nesse sentido, a disponibilização dos uniformes contribuirá para o desenvolvimento das ações promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, favorecendo a participação dos atletas e o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao esporte e ao lazer.

A solução deverá atender às especificações estabelecidas pela Administração Pública, observando a qualidade dos materiais, a adequação dos tamanhos, a fidelidade das cores e estampas, a resistência do tecido e a durabilidade da personalização. Os uniformes deverão ser produzidos de acordo com as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Esportes, garantindo a padronização dos conjuntos e o atendimento às necessidades dos beneficiários.

O fornecimento deverá ocorrer conforme as quantidades e condições definidas pela Administração, respeitando o prazo estabelecido e assegurando que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação, falhas de costura ou problemas na personalização. Dessa forma, busca-se garantir que os uniformes atendam adequadamente à finalidade pretendida e possam ser utilizados pelos atletas nas atividades esportivas previstas.

A escolha dessa solução considera a necessidade de disponibilizar uniformes adequados à prática do futebol de campo, com características compatíveis com as exigências da atividade esportiva e com a identidade visual das equipes beneficiadas. A aquisição de kits completos também facilita a distribuição dos materiais, assegura a correspondência entre camisas e shorts e contribui para a uniformidade dos atletas contemplados.

A aquisição deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, bem como os requisitos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021. A solução busca garantir uma utilização adequada dos recursos públicos, mediante aquisição compatível com os preços praticados no mercado e com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Esportes, promovendo o incentivo ao esporte e o atendimento do interesse coletivo.

O início da confecção e personalização dos uniformes deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo a entrega integral dos kits ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da referida ordem, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins – TO, localizada na Avenida Homero de Teixeira, conforme as especificações e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes.

4. CATEGORIA DO BEM DE CONSUMO:

A lei 14.133 de abril de 2021 orienta a classificação dos bens de consumo em comuns e bens de luxo, deste modo o município, por meio do decreto Nº 001 de 2024 regula em seu artigo 1º as categorias com descrito abaixo:

4.1. LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 “Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento

diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

4.2. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

4.3. “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

4.4. I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Modalidade: Caso de Contratação Direta por Dispensa;

A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 75, II, atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.1.1. Critério de julgamento: Menor preço por item.

5.2. Modo de disputa: Com Disputa de Lances, por melhor proposta

5.3. Prazo: os uniformes devem ser entregues dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias após a ordem de serviços.

5.4. Pagamento:

O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

5.4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

5.4.2. É vedado o pagamento antecipado;

5.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

6. MODELO DE EXECUÇÃO:

6.1.1. Das obrigações do contratante:

6.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir integralmente as obrigações assumidas, de acordo com as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente aplicável às contratações públicas.

6.1.3. Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à correta execução do objeto, incluindo as especificações dos uniformes esportivos, os modelos desejados, as cores, os tamanhos, as quantidades, as logomarcas, os nomes, os números e os demais elementos de personalização que forem previamente definidos pela Administração Municipal.

6.1.4. Encaminhar, quando necessário, os arquivos digitais, as artes gráficas, os símbolos oficiais e demais materiais que deverão ser utilizados na personalização dos uniformes esportivos, observando as orientações técnicas necessárias para assegurar a correta reprodução das características solicitadas.

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, a qualidade dos materiais utilizados, a conformidade dos produtos e a observância dos prazos de entrega.

6.1.6. Receber os uniformes esportivos personalizados, observando as condições, os prazos e os procedimentos definidos no Termo de Referência, mediante conferência das quantidades entregues e

verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas.

6.1.7. Verificar se os uniformes fornecidos apresentam qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, considerando aspectos como tipo de tecido, acabamento, costuras, resistência, tamanhos, cores, estampas, bordados, impressão e demais características exigidas na descrição do objeto.

6.1.8. Conferir se a personalização dos uniformes está de acordo com os modelos previamente aprovados pela Administração Municipal, verificando a correta aplicação das logomarcas, dos símbolos, dos nomes, dos números e de quaisquer outros elementos solicitados.

6.1.9. Comunicar formalmente à contratada, por meio dos canais oficiais, quaisquer falhas, defeitos, divergências ou irregularidades identificadas nos produtos entregues, estabelece prazo razoável para a adoção das medidas corretivas cabíveis, conforme as condições previstas na contratação.

6.1.10. Exigir da contratada a substituição ou correção dos uniformes entregues em desacordo com as condições contratadas, sem custos adicionais para a Administração, observados os prazos e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.1.11. Das obrigações da contratada:

6.1.12. Fornecer os uniformes esportivos personalizados conforme as especificações, quantidades, modelos, tamanhos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.1.13. Garantir a qualidade dos materiais utilizados na confecção dos uniformes, assegurando conforto, resistência, durabilidade e adequação à prática esportiva.

6.1.14. Realizar a personalização dos uniformes conforme as orientações da Administração, respeitando cores, estampas, logotipos, nomes, números e demais elementos solicitados.

- 6.1.15.** Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, garantindo o fornecimento dos uniformes em tempo hábil para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.
- 6.1.16.** Efetuar a entrega dos uniformes no local indicado pela Administração, responsabilizando-se pelas despesas de transporte, frete, carga, descarga e demais custos relacionados ao fornecimento.
- 6.1.17.** Entregar os uniformes organizados por modelo e tamanho, em condições adequadas para conferência, armazenamento e distribuição aos atletas e equipes esportivas beneficiárias.
- 6.1.18.** Substituir, sem custos adicionais para a Administração, os uniformes que apresentarem defeitos, falhas de fabricação, erros de personalização ou divergências em relação às especificações contratadas.
- 6.1.19.** Não realizar alterações nas características dos uniformes sem autorização prévia da Administração, devendo cumprir integralmente as especificações aprovadas.
- 6.1.20.** Comunicar à Administração qualquer situação que possa comprometer o prazo ou as condições de entrega, apresentando as justificativas necessárias.
- 6.1.21.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos danos decorrentes de falhas na execução do objeto, conforme a legislação aplicável.
- 6.1.22.** Atender às solicitações e orientações do fiscal ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento.
- 6.1.23.** Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 6.1.24.** Cumprir o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para a entrega dos uniformes esportivos personalizados, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme as especificações estabelecidas pela Administração.
- 6.1.25.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos uniformes esportivos personalizados, incluindo frete,

transporte, carga e descarga, até a sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins – TO, localizada na Avenida Homero de Teixeira, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1. Da fiscalização;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

7.1.1. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- **Fiscal de contrato:** Renata Sousa Aguiar, matrícula nº 956 – Portaria: 073/2024

7.2. Da demonstração dos serviços;

Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos serviços realizados entregues, juntamente com a nota fiscal; para fins de liquidação de pagamento os dados devem ser compostos em:

- Nota Fiscal;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.3. Da demonstração dos serviços;

Apresentar, juntamente com a respectiva nota fiscal, os documentos necessários à comprovação do fornecimento dos uniformes esportivos personalizados, contendo informações sobre as quantidades, tamanhos, modelos e características dos produtos entregues, para fins de conferência, fiscalização e atesto pelo setor competente da Administração Municipal.

7.4. Prazo para início e entrega dos serviços;

O início da confecção e personalização dos uniformes deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo a entrega integral ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, conforme as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO.

7.5. Prazo para vigência do contrato:

O prazo de vigência do contrato será de **até 31 de dezembro, e**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme

estabelecido pela Administração Municipal, observadas as condições previstas no contrato administrativo e na legislação vigente.

Art. 84 lei 14.133: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 105 lei 14.133: A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106 lei 14.133: A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos;

Art. 107 lei 14.133: Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

Art. 125 lei 14.133: as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

9.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

9.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

- a) Pessoas jurídicas com falência ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) As Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar do Certame, desde que apresentem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica. Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
- c) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d) Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

- e) Pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- f) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;
- h) Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes do Tocantins/TO ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal (art. 155, da Lei Federal 14.133/2021);

9.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação jurídica, técnica e financeira exigidos nos itens relativos aos documentos de habilitação.

9.5. A participação na presente dispensa de licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente, na data, hora e local expressamente indicados no Edital.

9.6. Documentação de Habilitação e Proposta:

9.6.1. Proposta atualizada da empresa, esta que deverá conter o serviço prestado, o período, valor unitário, valor total e possuir o timbre ou logo da empresa;

9.6.2. A licitante deverá enviar os seguintes documentos para fins de habilitação desta Dispensa de licitação; documentos de habilitação devem ser enviados no período determinado no “Aviso de dispensa de licitação” anexado de em formato PDF, facilitando o upload e leitura dos mesmos.

9.6.3. Habilitação jurídica

9.6.3.1. Dados: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6.3.2. Dados de conta bancária: Nome completo, nome do banco, agência, número da conta;

9.6.3.3. Certidão negativa de processo – TCU;

9.6.3.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.3.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6.3.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.3.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Das Infrações Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 3º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Das Sanções Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 4º – A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Das Advertência – Decreto Nº003 de 2024

Art. 5º – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer Jurídico.

10.4. Da Multa – Decreto Nº003 de 2024

Art. 6º – A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º.

1º – Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos neste decreto.

2º – Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 7º – A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

Parágrafo único – Para fins da limitação de que trata o caput, deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51.

Art. 8º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

Art. 9º – O edital e o contrato poderão prever a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º.

Parágrafo único – Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51.

Art. 10 – Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, descritas nos tópicos de I a XVII deste artigo.

10.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 17 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Bandeirantes do Tocantins, pelo prazo máximo de três anos.

1º – A sanção prevista no caput, quando aplicada pelo Poder Legislativo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Bandeirantes do Tocantins.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Art. 18 – A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de dez dias da publicação da decisão irrecurável em âmbito administrativo.

Art. 19 – A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.6. Da Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 20 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX,

X, XI e XII do art. 3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no art. 17, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

1º – No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o inciso XII do art. 3º, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Tabela de estimativa de preço da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA.	V. UNIT MED.	V. TOTAL MED.
1	01 (um) kit composto por 25 (vinte e cinco) conjuntos de uniformes esportivos, contendo cada conjunto 01 camiseta de manga curta e 01 short com elástico na cintura, confeccionados em tecido Dry Fit 100% poliéster, leve, respirável e de secagem rápida, com costuras reforçadas, escudo da equipe, nome dos atletas, numeração e logotipos personalizados, conforme modelos, cores e artes definidos pela Secretaria Municipal de Esportes.	Kit.	3	R\$ 2.440,50	R\$ 7.321,50
				TOTAL=	R\$ 7.321,50

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.321,50 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**. O cálculo do valor estimado é feito por meio da média aritmética dos valores cotados a cada item da contratação, assim temos:

11.2. O valor estimado obtido a partir da pesquisa de preço em concordância com o **Decreto municipal Nº 002** de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para

aquisição de bens e para contratação de serviços em ferial no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

11.2.1. O preço estimado, no Decreto Nº 002/2024, art. 3º e inciso I e II:

I. preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático estipulado no art. 7º e aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados;

II. preço máximo, o valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

11.3. Dotação orçamentaria:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DISPORTO E LAZER

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.48.27.813.0720.2.038

ELEMENTO: 3.3.90.32

FICHA:121

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados.

VALOR: R\$ 7.321,50

PERCENTUAL:100%

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A presente aquisição possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo que as despesas decorrentes da aquisição dos uniformes esportivos personalizados correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esportes, prevista no orçamento vigente do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO.

13. NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA:

Área requisitante: Secr. Municipal de Esportes



Edivaldo Alves da Silva
Secr. Municipal de Esportes
Responsável pela Demanda